

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
Setor requisitante: Setor Transporte	
Responsável pela cotação: Flávia Momm	
Cargo: Diretora Setor de Compras	
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
E-mail: comprasauade@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1878
Objeto: Aquisição de 10 adesivos em impressão digital, com acabamento brilho e dimensões de 0,30 x 0,25 x 0,01, destinados à identificação dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por finalidade a aquisição de adesivos modelo 7159/S, em impressão digital com acabamento brilho, de uso obrigatório nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga. A exigência decorre da padronização estabelecida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e do programa SCmobi, que determinam a fixação do referido adesivo nos veículos pertencentes à frota pública. Tal medida garante a correta identificação e o controle do uso dos veículos, promovendo a transparência, fiscalização e regularidade administrativa. Adicionalmente, a utilização do adesivo possibilita a padronização visual da frota, facilitando o reconhecimento dos veículos oficiais durante o atendimento à população, especialmente nas atividades de saúde, onde a rápida identificação é fundamental para a prestação dos serviços. Dessa forma, a aquisição dos adesivos configura-se como necessária e indispensável para o cumprimento das normas estaduais, bem como para assegurar a adequada gestão e identificação dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se como medida de interesse público e de estrito cumprimento das obrigações legais e administrativas. 1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.	
2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:	

Foram realizadas cotações junto a fornecedores diretos, além da publicação de aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios, não havendo manifestação ou envio de propostas por parte de outros interessados. Ressalta-se, ainda, que algumas empresas contatadas nos municípios de Rio do Sul e Ituporanga informaram não trabalhar com o item solicitado, cujas negativas encontram-se devidamente anexadas ao processo para fins de comprovação.

Nesse contexto, a empresa Pattern Comunicação Visual Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.668.383/0001-18, apresentou a proposta de menor valor entre os fornecedores consultados, atendendo integralmente às exigências de habilitação.

A escolha fundamenta-se, portanto, na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a regularidade da documentação apresentada e a localização geográfica da fornecedora, fatores que asseguram maior economicidade ao evitar custos adicionais com frete.

Dessa forma, restou comprovado que a empresa contratada reúne as condições necessárias para o atendimento da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade que norteiam as contratações públicas.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a simplicidade do objeto e a natureza da contratação — consistente na aquisição de materiais gráficos —, decidiu-se pela dispensa da exigência dos documentos mencionados, por se entender que sua apresentação não é essencial para a adequada instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Como respaldo legal, utiliza-se o disposto no art. 5º, incisos I e IV, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos para a realização da pesquisa de preços.

O referido decreto estabelece em seu art. 5º que a pesquisa de preços, destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Atendendo ao disposto na legislação vigente, a servidora Flávia Momm, Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município, realizou consulta de preços junto a empresas do ramo, obtendo os seguintes orçamentos:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Pattern Comunicação Visual	36.668.383/0001-18	R\$ 90,69
DGA Gráfica Express	09.644.875/0001-09	R\$ 100,00
Impregraf – Gráfica e Comunicação Visual	02.754.888/0001-83	R\$ 126,50

Conforme demonstrado, a empresa Pattern Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.668.383/0001-18, apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 90,69, para o fornecimento do item em questão.

Em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios o aviso de intenção de contratação direta, garantindo ampla divulgação do processo e a possibilidade de manifestação de eventuais interessados. Contudo, não houve apresentação de outras propostas.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde se verificou que o valor ofertado está compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	78406	10	Unidades	R\$ 9,069000	R\$ 90,69
Produto ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO. ADESIVO VINIL POLIMÉRICO 0,30 X 0,25 COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE DE 720DPIS DE RESOLUÇÃO					
Total Lote:					90,69
					R\$ 90,69

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 90,69

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Núcleo Integrado da Saúde

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Berns

10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada

11. DOTAÇÃO: 9

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21

Ituporanga, 24 Setembro de 2025

Aline de Abreu Postais
Secretária da Saúde

Assinatura

Observações: